

## NOTA JUSTIFICATIVA

Nos termos e para efeitos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a presente nota justificativa referente ao projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

A garantia da integridade académica tem sido uma preocupação constante na nossa instituição, que busca a justiça no processo de avaliação dos conhecimentos e competências dos seus estudantes.

O projeto que se apresenta a consulta resulta da necessidade de se consignarem mecanismos, para além dos existentes, que potenciem a integridade académica, e que possam ser dissuasores de comportamentos fraudulentos que comprometem a almejada justiça na avaliação.

Com o estabelecimento de limitações ao acesso a momentos/épocas de avaliação por estudantes que tenham praticado atos fraudulentos na avaliação, na alteração a discussão, pretende-se, mais do que sancionar comportamentos não conformes, prevenir atuações daquela natureza.

Aproveitou-se a oportunidade para clarificar os moldes em que se processa a avaliação da unidade curricular de estágio, nos ciclos de estudos de TeSP e de licenciatura, sempre que o estágio decorra em entidade de familiar ou quando a dispensa de estágio se funde em exercício de funções em entidade do próprio estudante ou de seu familiar.

**Alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria****PROJETO**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente diploma procede à terceira alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria – Regulamento n.º 600/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 10 358/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto, e pelo Regulamento n.º 618/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2018.

## Artigo 2.º

**Alteração ao regulamento**

É alterado o artigo 37.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, que passa a ter a seguinte redação:

## «Artigo 37.º

[...]

1 - ...

2 - ...

a) ...

b) ...

c) ...

3 - ...

a) ...

b) ...

4 - ...

5 - ...

6 – Nos casos em que o estágio se realize em entidade de acolhimento pertencente a familiar do estudante e ainda nos casos em que a dispensa de estágio se fundamente em exercício de funções em entidade pertencente ao próprio ou a um seu familiar, a avaliação da unidade curricular, pelo orientador ou pelo docente designado pelo órgão legal e estatutariamente competente, respetivamente, incide unicamente no relatório entregue, ponderando-se, na classificação final a atribuir, o resultado da discussão oral do relatório, que tem sempre lugar nestas situações, nos termos fixados na ficha da unidade curricular.

7 – (Anterior n.º 6)

8 - (Anterior n.º 7)

Artigo 3.º

**Aditamento ao regulamento**

É aditado o artigo 40.º-A ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, com a seguinte redação:

«Artigo 40.º -A

**Fraude**

Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Prestação e Vigilância de Atos Académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão quanto a fraude, a prática de atos fraudulentos em sede de avaliação de conhecimentos impede os estudantes de se apresentarem a qualquer momento de avaliação dessa época e época subsequente, bem como de efetuarem exames mensais e melhoria de classificação à unidade curricular em que aquela prática haja sido detetada.»

Artigo 4.º

**Publicação de versão consolidada**

A versão consolidada do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Conforme deliberado em reunião do Conselho Pedagógico, de 22 de janeiro de 2020.**